



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

Instrução Normativa PROPI Nº 002, de 29 de agosto de 2013.

Regulamenta a criação e composição da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI)

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, normatiza:

Art. 1º Todos os câmpus do IFRS deverão criar a CAGPPI, a qual deverá auxiliar a Direção/Coordenação de Pesquisa e Inovação.

Art. 2º A composição mínima da CAGPPI deverá ser designada através de portaria do Diretor Geral do respectivo câmpus da seguinte forma:

I – Diretor de Pesquisa e Inovação (ou cargo equivalente) como presidente;

II – Os demais membros deverão ser servidores (docentes ou técnicos administrativos) com titulação de mestre ou doutor, escolhidos pelos seus pares, contemplando, preferencialmente, todas as grandes áreas do conhecimento (Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes, Multidisciplinar), escolhidos conforme Regimento do Câmpus.

III – Na impossibilidade de satisfazer todas as grandes áreas do conhecimento a que se refere o inciso II, os membros deverão ser distribuídos de maneira equivalente entre as áreas do conhecimento existentes no câmpus, com uma composição mínima de cinco (5) membros e máximo de quinze (15).

Parágrafo único. É vedada a participação de discentes de qualquer nível de ensino na composição da CAGPPI.

Art. 3º No impedimento do Diretor de Pesquisa e Inovação (ou cargo equivalente) atuar como presidente da CAGPPI, este indicará seu substituto que deverá exercer a função.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

Art. 4º Após a criação da CAGPPI, o Diretor/Coordenador de Pesquisa e Inovação deverá encaminhar uma cópia da portaria de nomeação dos componentes para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

Art. 5º Os projetos de pesquisa e inovação aprovados quanto ao mérito pela CAGPPI deverão ser submetidos ao Diretor de Administração e Planejamento (DAP) para sua avaliação e parecer sobre possíveis impedimentos de viabilidade financeira.

Art. 6º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e revoga a Instrução Normativa PROPI Nº 013, de 07 de dezembro de 2012.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Júlio Xandro Heck
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

Publicada em 29 de agosto de 2013.

(O documento original encontra-se assinado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação)